



betterbeef®

Política Antissuborno e Anticorrupção

ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO

Jaqueline Senteio
Área Jurídica

1. Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para prevenir, detectar e combater práticas de suborno e corrupção no âmbito das atividades do Frigorífico Better Beef, garantindo que todos os negócios sejam conduzidos com integridade, legalidade e transparência.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e quaisquer terceiros que atuem em nome ou benefício do Frigorífico Better Beef, no Brasil ou no exterior.

3. Princípios e Compromissos

- Tolerância zero a qualquer ato de suborno ou corrupção, seja na esfera pública ou privada.
- Cumprimento integral das leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis.
- Conduta ética e transparente em todos os relacionamentos comerciais e institucionais.
- Proteção da reputação da empresa como ativo estratégico.

4. Definições

Suborno: Oferta, promessa, pagamento ou recebimento, direto ou indireto, de qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a decisão ou a conduta de uma pessoa no exercício de função pública ou privada.

Corrupção: Ato ilícito que envolve abuso de poder para obtenção de benefício próprio ou de terceiros, incluindo fraude, desvio de recursos e favorecimento indevido.

Agente Público: Qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que temporariamente, no Brasil ou no exterior, incluindo membros de organizações internacionais públicas.

5. Proibições

É proibido, sob qualquer circunstância:

- a) Oferecer, prometer, conceder ou autorizar vantagem indevida a agente público ou privado para obtenção de benefício.
- b) Solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida de qualquer pessoa ou organização.
- c) Utilizar intermediários, consultores ou representantes para realizar atos ilícitos em nome da empresa.

- d) Aceitar um presente ou hospedagem de um Terceiro se você souber ou suspeitar que isso é oferecido ou fornecido com a expectativa de receber uma vantagem comercial em troca.
- e) Mascarar pagamentos ilícitos sob a forma de contratos falsos, brindes, patrocínios, doações ou despesas de viagem.
- f) Ameaçar ou retaliar outro trabalhador que tenha se recusado a oferecer um suborno ou que tenha levantado preocupações de acordo com a presente Política.
- g) Envolver-se em qualquer atividade que possa resultar em violação da presente Política.

6. Brindes, Presentes e Hospitalidades

- São permitidos apenas brindes e cortesias de valor simbólico, desde que não configurem vantagem indevida, estejam alinhados à Política Corporativa de Brindes, Presentes e Hospitalidades e sejam oferecidos de forma transparente
- Qualquer oferta ou recebimento fora dos parâmetros permitidos deve ser previamente aprovada pela área de Compliance.

7. Pagamentos de Facilitações

Geralmente, os pagamentos de facilitações são pagamentos menores feitos a funcionários públicos estrangeiros de forma direta ou indireta para agilizar ou obter a execução de ações governamentais de rotina (p. ex., para facilitar a expedição de pedidos de vistos ou licenças). A realização de pagamentos de facilitação é um crime previsto na lei na maioria das jurisdições. Portanto, o Grupo proíbe a realização de tais pagamentos.

8. Procedimentos de Prevenção e Denúncia

- a) Todos os colaboradores devem conhecer e aplicar esta política, participando dos treinamentos obrigatórios sobre o tema.
- b) Suspeitas ou evidências de suborno e corrupção devem ser imediatamente comunicadas ao Canal de Denúncias ou ao Comitê de Conduta e Ética.
- c) A empresa assegura sigilo e proteção contra retaliações a quem, de boa-fé, reportar irregularidades.

9. Responsabilidades

- Alta Direção: Garantir a aplicação desta política e zelar pelo cumprimento da legislação.
- Comitê de Conduta e Ética: Monitorar a execução da política, avaliar casos e esclarecer dúvidas.
- Colaboradores e Terceiros: Cumprir integralmente as regras e reportar qualquer suspeita de irregularidade.

Canal de comunicação: ouvidoria@betterbeef.com.br.

10. Penalidades

O descumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou rescisão contratual, além de responsabilização civil e criminal, conforme legislação aplicável.

11. Disposições Finais

Esta política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.